**TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Betim, na pessoa de seu representante legal, Guilherme Carvalho da Paixão e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor efetivo, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e em exercício na (o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente a participação no Curso de Especialização em Auditoria de Sistemas de Saúde, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim em parceria com Instituto René Rachou – IRR/FIOCRUZ Minas, a ser realizado no período de outubro/2020 a outubro/2021.

**Cláusula Primeira: Do Compromisso**

Art. 1º. O Servidor se compromete a:

I - Ter o entendimento que a formação é um investimento realizado pela administração pública/SMS/ SUS-Betim.

II - Cumprir carga horária/obrigações exigidos pela Instituição de Ensino e participar dos módulos/avaliações previstos no curso.

III - Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos de conectividade com internet, vídeo-câmera, e-mail, fórum, chat, entre outros, próprios ou oferecidos pela Secretaria.

IV - Ter disponibilidade para atender às atividades do curso, incluindo os momentos síncronos, a serem realizados às sextas-feiras, de 17 às 19h.

V - Realizar a avaliação final do curso/projeto de intervenção, a qual requer um aproveitamento mínimo de 70% para a certificação.

VI - Ressarcir o Município mediante boleto bancário no valor de R$5.387,24 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte quatro centavos), referente ao custo por aluno, isso caso não haja justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim, nos seguintes casos:

1- Não permanecer alocado no município, após o término da especialização, por um período mínimo igual ao da realização do curso.

2- Ser reprovado no referido curso.

3- Em caso de desistência, abandono ou interrupção, após 3 meses de carência.

Art. 2º . O Município se compromete a:

I - Propiciar condições para aplicação do Projeto de intervenção (fruto do curso).

II - Avaliar os resultados do projeto de intervenção aplicado no município e apresentar no Conselho Municipal de Saúde em 12 meses após a conclusão do curso.

**Cláusula Segunda: Da Vigência**

A vigência do presente termo se inicia na data de sua assinatura, findando-se ao final do período referido no item 1 do inciso VI do artigo 1º.

**Cláusula Terceira: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer conflitos inerentes a este Termo, não solucionado pelas vias administrativas.

Betim, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gestor do SUS Betim